



**PROJETO DE LEI Nº. 020/2018**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2018, no valor total de **R\$: 101.682,23** (cento e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
<b>O4.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.28.846.0004.0002</b>		<b>Sentenças Jud., Indeniz. e Restituições</b>		
3390.93.00.00.00	181	Indenização e Restituições	124	R\$ 91.690,16
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. da Div. de Ensino Fundamental</b>		
3390.30.00.00.00	306	Material de Consumo	104	R\$ 5.057,99
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2028</b>		<b>Manut. da Divisão de Educação Infantil</b>		
4490.30.00.00.00	347	Material de Consumo	124	R\$ 4.934,08
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 101.682,23</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Ex. Anteriores - Fonte 104</b>	R\$ 5.057,99
<b>Escola Proinfância - Convênio nº 701986/2010 - Ex. Anteriores - Fonte 124</b>	R\$ 96.624,24
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO .....</b>	<b>R\$ 101.682,23</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**